GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

ANO LV EDIÇÃO EXTRA Nº 121-A BRASÍLIA - DF, SEXTA-FEIRA, 23 DE OUTUBRO DE 2026

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Executivo	1	11	
Secretaria de Estado de Economia	9	11	

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 49.528, DE 8 DE OUTUBRO DE 2026 (*)

Recondução dos membros do Conselho de Administração do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - Inas e atualização da composição atual dos membros nos Anexos I e II.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 8º, caput, do Decreto nº 39.415, de 30 de outubro de 2018, Lei nº 3.831, de 14 de março de 2006, e Decreto nº 46.395, de 15 de outubro de 2024, DECRETA:

Art. 1º RECONDUZIR JOSÉ LOPES RIBEIRO para exercer a Função de Membro Suplente, do Conselho de Administração, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - Inas, referente ao assento nº 1 do Anexo I, como representante do Governo.

Art. 2º RECONDUZIR ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS para exercer a Função de Membro Titular, do Conselho de Administração, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - Inas, referente ao assento nº 2 do Anexo I, como representante do Governo.

Art. 3º RECONDUZIR RICARDO ALEXANDRE TRIGUEIRO para exercer a Função de Membro Suplente, do Conselho de Administração, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - Inas, referente ao assento nº 2 do Anexo I, como representante do Governo.

Art. 4º RECONDUZIR LUCIANA ABDALLA NOVANTA SAENGER para exercer a Função de Membro Titular, do Conselho de Administração, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - Inas, referente ao assento nº 3 do Anexo I, como representante do Governo.

Art. 5º RECONDUZIR ANAPAULA DRUMOND GERVÁSIO GUERRA para exercer a Função de Membro Suplente, do Conselho de Administração, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - Inas, referente ao assento nº 3 do Anexo I, como representante do Governo.

Art. 6º RECONDUZIR ALAN DO NASCIMENTO GOMES para exercer a Função de Membro Titular, do Conselho de Administração, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - Inas, referente ao assento nº 4 do Anexo I, como representante do Governo.

Art. 7º RECONDUZIR DANDARA DOS SANTOS BARROS PASSOS DIAS para exercer a Função de Membro Suplente, do Conselho de Administração, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - Inas, referente ao assento nº 4 do Anexo I, como representante do Governo.

Art. 8º RECONDUZIR RODRIGO RAMOS GONÇALVES para exercer a Função de Membro Titular, do Conselho de Administração, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - Inas, referente ao assento nº 5 do Anexo I, como representante do Governo.

Art. 9º RECONDUZIR JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO para exercer a Função de Membro Titular, do Conselho de Administração, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - Inas, referente ao assento nº 6 do Anexo I, como representante do Governo.

Art. 10. RECONDUZIR JAQUELINE SATO MARTINS LEITE para exercer a Função de Membro Suplente, do Conselho de Administração, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - Inas, referente ao assento nº 6 do Anexo I, como representante do Governo.

Art. 11. RECONDUZIR ALESSANDRA MENDES FERREIRA para exercer a Função de Membro Titular, do Conselho de Administração, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - Inas, referente ao assento nº 7 do Anexo I, como representante do Governo.

Art. 12. RECONDUZIR VICTOR TADEU ANTUNES ARAÚJO para exercer a Função de Membro Suplente, do Conselho de Administração, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - Inas, referente ao assento nº 7 do Anexo I, como representante do Governo.

Art. 13. RECONDUZIR PABLO VIEIRA DE CASTRO para exercer a Função de Membro Titular, do Conselho de Administração, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - Inas, referente ao assento nº 8 do Anexo I, como representante do Governo.

Art. 14. RECONDUZIR ÉLBIA PIRES DE ALMEIDA para exercer a Função de Membro Titular, do Conselho de Administração, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - Inas, referente ao assento nº 1 do Anexo II, como representante dos servidores beneficiários do Plano de Assistência Suplementar à Saúde - GDF SAÚDE.

Art. 15. RECONDUZIR CARLOS DE SOUSA MACIEL para exercer a Função de Membro Suplente, do Conselho de Administração, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - Inas, referente ao assento nº 1 do Anexo II, como representante dos servidores beneficiários do Plano de Assistência Suplementar à Saúde - GDF SAÚDE.

Art. 16. RECONDUZIR FÁTIMA DE ALMEIDA MORAES para exercer a Função de Membro Titular, do Conselho de Administração, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - Inas, referente ao assento nº 2 do Anexo II, como representante dos servidores beneficiários do Plano de Assistência Suplementar à Saúde - GDF SAÚDE.

Art. 17. RECONDUZIR VITOR HÚNGARO para exercer a Função de Membro Suplente, do Conselho de Administração, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - Inas, referente ao assento nº 2 do Anexo II, como representante dos servidores beneficiários do Plano de Assistência Suplementar à Saúde - GDF SAÚDE.

Art. 18. RECONDUZIR CRISTINA MEIRELLES DA SILVA para a Função de Membro Titular, do Conselho de Administração, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - Inas, referente ao assento nº 3 do Anexo II, como representante dos servidores beneficiários do Plano de Assistência Suplementar à Saúde - GDF SAÚDE.

Art. 19. RECONDUZIR CAIO BENEVENUTO ROMÃO para a Função de Membro Suplente, do Conselho de Administração, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - Inas, referente ao assento nº 3 do Anexo II, como representante dos servidores beneficiários do Plano de Assistência Suplementar à Saúde - GDF SAÚDE.

Art. 20. RECONDUZIR ELZA APARECIDA DOS REIS ALMEIDA para exercer a Função de Membro Titular, do Conselho de Administração, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - Inas, referente ao assento nº 4 do Anexo II, como representante dos servidores beneficiários do Plano de Assistência Suplementar à Saúde - GDF SAÚDE.

Art. 21. RECONDUZIR JUCELI ROSA DE OLIVEIRA para exercer a Função de Membro Suplente, do Conselho de Administração, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - Inas, referente ao assento nº 4 do Anexo II, como representante dos servidores beneficiários do Plano de Assistência Suplementar à Saúde - GDF SAÚDE.

Art. 22. RECONDUZIR SÉRGIO LIMA GONÇALVES para exercer a Função de Membro Titular, do Conselho de Administração, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - Inas, referente ao assento nº 5 do Anexo II, como representante dos servidores beneficiários do Plano de Assistência Suplementar à Saúde - GDF SAÚDE.

Art. 23. RECONDUZIR FERDINAN JOSÉ DO LAGO para exercer a Função de Membro Suplente, do Conselho de Administração, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - Inas, referente ao assento nº 5 do Anexo II, como representante dos servidores beneficiários do Plano de Assistência Suplementar à Saúde - GDF SAÚDE.

Art. 24. RECONDUZIR ELAINE ELESBÃO DE SIQUEIRA para exercer a Função de Membro Titular, do Conselho de Administração, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - Inas, referente ao assento nº 6 do Anexo II, como representante dos servidores beneficiários do Plano de Assistência Suplementar à Saúde - GDF SAÚDE.

Art. 25. RECONDUZIR RENATO ARAÚJO SANTOS para exercer a Função de Membro Suplente, do Conselho de Administração, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - Inas, referente ao assento nº 6 do Anexo II, como representante dos servidores beneficiários do Plano de Assistência Suplementar à Saúde - GDF SAÚDE.

Art. 26. RECONDUZIR LUCIANE CANTO DA ROSA para exercer a Função de Membro Titular, do Conselho de Administração, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - Inas, referente ao assento nº 7 do Anexo II, como representante dos servidores beneficiários do Plano de Assistência Suplementar à Saúde - GDF SAÚDE.

Art. 27. RECONDUZIR CLÁUDIA VIRGÍNIA RODRIGUES PEREIRA para exercer a Função de Membro Suplente, do Conselho de Administração, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - Inas, referente ao assento nº 7 do Anexo II, como representante dos servidores beneficiários do Plano de Assistência Suplementar à Saúde - GDF SAÚDE.

Art. 28. A composição atual do Conselho de Administração do Inas ficará consolidada na forma dos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 29. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 8 de outubro de 2026.
137º da República e 67º de Brasília
CELINA LEÃO

_____

(*) Republicado por ter sido encaminhado com erro material no texto original, publicado no DODF nº 189, de 9 de outubro de 2026, páginas 10 e 11.

ANEXO I
CONSELHEIROS REPRESENTANTES DO GOVERNO

ASSENTO	MEMBRO	CONSELHEIROS	ENTIDADES REPRESENTATIVAS
1	TITULAR	VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA	SEEC/DF
	SUPLENTE	JOSÉ LOPES RIBEIRO	
2	TITULAR	ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS	SEEC/DF
	SUPLENTE	RICARDO ALEXANDRE TRIGUEIRO	
3	TITULAR	LUCIANA ABDALLA NOVANTA SAENGER	SEEC/DF
	SUPLENTE	ANAPAULA DRUMOND GERVÁSIO GUERRA	
4	TITULAR	ALAN DO NASCIMENTO GOMES	PGDF
	SUPLENTE	DANDARA DOS SANTOS BARROS PASSOS DIAS	
5	TITULAR	RODRIGO RAMOS GONÇALVES	Iprev/DF
	SUPLENTE	VAGO	
6	TITULAR	JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO	CACI/DF
	SUPLENTE	JAQUELINE SATO MARTINS LEITE	
7	TITULAR	ALESSANDRA MENDES FERREIRA	CGDF
	SUPLENTE	VICTOR TADEU ANTUNES ARAÚJO	
8	TITULAR	PABLO VIEIRA DE CASTRO	Inas
	SUPLENTE	---	

ANEXO II
REPRESENTANTES DOS SERVIDORES BENEFICIÁRIOS DO PLANO DE ASSISTÊNCIA SUPLEMENTAR À SAÚDE - GDF SAÚDE

ASSENTO	MEMBRO	CONSELHEIROS	ENTIDADE REPRESENTATIVA
1	TITULAR	ÉLBIA PIRES DE ALMEIDA	SINPRO/DF
	SUPLENTE	CARLOS DE SOUSA MACIEL	SINPRO/DF
2	TITULAR	FÁTIMA DE ALMEIDA MORAES	SINPRO/DF
	SUPLENTE	VITOR HÚNGARO	SINPRO/DF
3	TITULAR	CRISTINA MEIRELLES DA SILVA	SAE/DF
	SUPLENTE	CAIO BENEVENUTO ROMÃO	SINPRO/DF
4	TITULAR	ELZA APARECIDA DOS REIS ALMEIDA	SINDATE/DF
	SUPLENTE	JUCELI ROSA DE OLIVEIRA	SINDATE/DF
5	TITULAR	SÉRGIO LIMA GONÇALVES	SINDENFERMEIRO/DF
	SUPLENTE	FERDINAN JOSÉ DO LAGO	SINDENFERMEIRO/DF
6	TITULAR	ELAINE ELESBÃO DE SIQUEIRA	SINDIFICO/DF
	SUPLENTE	RENATO ARAÚJO SANTOS	SINPOL/DF
7	TITULAR	LUCIANE CANTO DA ROSA	SINDAFIS/DF
	SUPLENTE	CLÁUDIA VIRGÍNIA RODRIGUES PEREIRA	SINDAFIS/DF

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

CELINA LEÃO
Governadora

RAIMUNDO DIAS IRMÃO JÚNIOR
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil - Interino

RAIANA DO EGITO MOURA
Secretária Executiva de Atos Oficiais

ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

DECRETO Nº 49.529, DE 8 DE OUTUBRO DE 2026 (*)

Altera a composição do Conselho Fiscal do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - Inas, designada pelo Decreto nº 45.023, de 02 de outubro de 2023, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 8º, caput, do Decreto nº 39.415, de 30 de outubro de 2018, a Lei nº 3.831, de 14 de março de 2006, e o Decreto nº 45.838, de 23 de maio de 2024, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição do Conselho Fiscal do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - Inas, conforme publicada no DODF de 2 de outubro de 2023, nos seguintes termos:

I - DESIGNAR JOSÉ LUIZ MARQUES BARRETO para exercer a Função de Membro Titular, do Conselho Fiscal, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - Inas, referente ao assento nº 1 do Anexo I, na condição de representante do Governo.

II - DESIGNAR JOÃO FILIPE FIGUEIRA BARROS para exercer a Função de Membro Suplente, do Conselho Fiscal, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - Inas, referente ao assento nº 1 do Anexo I, na condição de representante do Governo.

III - DESIGNAR GERCINA DE SOUZA SANTOS para exercer a Função de Membro Titular, do Conselho Fiscal, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - Inas, referente ao assento nº 2 do Anexo I, na condição de representante do Governo.

Art. 2º RECONDUZIR MAURÍLIO DE FREITAS para exercer a Função de Membro Titular, do Conselho Fiscal, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - Inas, referente ao assento nº 1 do Anexo II, como representante dos servidores beneficiários do Plano de Assistência Suplementar à Saúde - GDF SAÚDE.

Art. 3º RECONDUZIR RÔMULO ALVES CARINHANHA SILVA para exercer a Função de Membro Suplente, do Conselho Fiscal, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - Inas, referente ao assento nº 1 do Anexo II, como representante dos servidores beneficiários do Plano de Assistência Suplementar à Saúde - GDF SAÚDE.

Art. 4º A composição atual do Conselho Fiscal do Inas ficará consolidada na forma dos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 8 de outubro de 2026.
137º da República e 67º de Brasília
CELINA LEÃO

(*) Republicado por ter sido encaminhado com erro material no texto original, publicado no DODF nº 189, de 9 de outubro de 2026, página 12.

ANEXO I
CONSELHEIROS REPRESENTANTES DO GOVERNO

ASSENTO	MEMBRO	CONSELHEIROS	ENTIDADES REPRESENTATIVAS
1	TITULAR	JOSÉ LUIZ MARQUES BARRETO	SEEC/DF
	SUPLENTE	JOÃO FILIPE FIGUEIRA BARROS	
2	TITULAR	GERCINA DE SOUZA SANTOS	SEEC/DF
	SUPLENTE	VAGO	

ANEXO II
REPRESENTANTES DOS SERVIDORES BENEFICIÁRIOS DO PLANO DE ASSISTÊNCIA SUPLEMENTAR À SAÚDE - GDF SAÚDE

ASSENTO	MEMBRO	CONSELHEIROS	ENTIDADE REPRESENTATIVA
1	TITULAR	MAURÍLIO DE FREITAS	SINDIFICO/DF
	SUPLENTE	RÔMULO ALVES CARINHANHA SILVA	SINDIFICO/DF

DECRETO Nº 49.609, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 1.758,00 (um mil, setecentos e cinquenta e oito reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, "a", da Lei nº 7.842, de 30 de dezembro de 2025, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do Processo SEI-GDF 04000-00002056/2026-24, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal crédito suplementar no valor de R$ 1.758,00 (um mil, setecentos e cinquenta e oito reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação das dotações orçamentárias constantes do Anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de outubro de 2026.
137º da República e 67º de Brasília
CELINA LEÃO

ANEXO I — DESPESA — **R$ 1,00**

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES — ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº — RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
100101/00001	10101	GABINETE DO VICE-GOVERNADOR						1.758
04.122.8203.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref.018874	0109	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS--DISTRITO FEDERAL						
		UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0						
			99	33.90.39	0	1500.100	1.000	
04.122.8211.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref.024679	0023	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - DISTRITO FEDERAL						
			99	33.90.39	0	1500.100	758	
2026AC00879							**TOTAL**	1.758

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

ANEXO II DESPESA **R$ 1,00**

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
260101/00001 15101 SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						1.758
04.122.8203.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref.018267 0018 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-DISTRITO FEDERAL						
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0						
	99	33.90.39	0	1500.100	1.758	
2026AC00879					**TOTAL**	1.758

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

DECRETO Nº 49.610, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, "a", da Lei nº 7.842, de 30 de dezembro de 2025, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do Processo SEI-GDF 00300-00000867/2026-73, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Administração Regional de Águas Claras crédito suplementar no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação da dotação orçamentária constante do Anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de outubro de 2026.
137º da República e 67º de Brasília
CELINA LEÃO

ANEXO I DESPESA **R$ 1,00**

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190122/00001 9122 ADM. REG. DE ÁGUAS CLARAS						6.000
04.421.6217.2426 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA						
Ref.017977 0035 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL-ÁGUAS CLARAS						
PESSOA ASSISTIDA (UNIDADE) 0						
	20	33.91.39	0	1500.100	6.000	
2026AC00878					**TOTAL**	6.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II DESPESA **R$ 1,00**

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190122/00001 9122 ADM. REG. DE ÁGUAS CLARAS						6.000
04.126.8205.2557 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
Ref.026277 0034 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-- ÁGUAS CLARAS						
AÇÃO IMPLEMENTADA (UNIDADE) 0						
	20	33.90.40	0	1500.100	6.000	
2026AC00878					**TOTAL**	6.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

DECRETO Nº 49.611, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, "a", da Lei nº 7.842, de 30 de dezembro de 2025, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do Processo SEI-GDF 00094-00005944/2026-82, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Serviço de Limpeza Urbana crédito suplementar no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação da dotação orçamentária constante do Anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de outubro de 2026.
137º da República e 67º de Brasília
CELINA LEÃO

ANEXO I DESPESA **R$ 1,00**

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
150205/15205 22214 SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA						8.000
15.122.8209.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref.018368 9762 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA-DISTRITO FEDERAL						
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0						
	99	33.90.39	0	1500.100	8.000	
2026AC00888					**TOTAL**	8.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II DESPESA **R$ 1,00**

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
150205/15205 22214 SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA						8.000
15.122.8209.4088 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES						
Ref.022214 0004 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES - SLU - DISTRITO FEDERAL						
SERVIDOR CAPACITADO (UNIDADE) 0						
	99	33.90.39	0	1500.100	8.000	
2026AC00888					**TOTAL**	8.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

DECRETO Nº 49.612, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 8.201,00 (oito mil e duzentos e um reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, "a", da Lei nº 7.842, de 30 de dezembro de 2025, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do Processo SEI-GDF 00147-00001007/2026-11, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Administração Regional da Candangolândia - RA XIX - crédito suplementar no valor de R$ 8.201,00 (oito mil e duzentos e um reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação das dotações orçamentárias constantes do Anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de outubro de 2026.
137º da República e 67º de Brasília
CELINA LEÃO

ANEXO I DESPESA **R$ 1,00**

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190121/00001 9121 ADM. REG. DA CANDANGOLÂNDIA						8.201
04.126.8205.2557 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
Ref.018422 0048 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- CANDANGOLÂNDIA						
AÇÃO IMPLEMENTADA (UNIDADE) 0						
	19	33.90.30	0	1500.100	678	
	19	33.90.40	0	1500.100	40	
04.451.6209.8508 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS						
Ref.020991 0014 (***) MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS-MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS EM CANDANGOLÂNDIA- CANDANGOLÂNDIA						
ÁREA URBANIZADA MANTIDA (METRO QUADRADO) 0						
	19	33.90.39	0	1500.100	3.441	
13.392.6219.4090 APOIO A EVENTOS						
Ref.017479 0160 APOIO A EVENTOS-APOIO A EVENTOS CULTURAIS- CANDANGOLÂNDIA						
EVENTO APOIADO (UNIDADE) 0						
	19	33.90.30	0	1500.100	2.306	

ANEXO I DESPESA **R$ 1,00**

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
	19	33.90.39	0	1500.100	678	
27.812.6206.2024 APOIO AO DESPORTO E LAZER						
Ref.025687 0018 APOIO AO DESPORTO E LAZER-- CANDANGOLÂNDIA						
AÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0						
	19	33.90.31	0	1500.100	1.058	
2026AC00884					**TOTAL**	8.201

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II DESPESA **R$ 1,00**

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190121/00001 9121 ADM. REG. DA CANDANGOLÂNDIA						8.201
04.122.8205.2396 CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS						
Ref.020992 0038 (***) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-CANDANGOLÂNDIA-CANDANGOLÂNDIA						
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0						
	19	33.90.39	0	1500.100	8.201	
2026AC00884					**TOTAL**	8.201

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

DECRETO Nº 49.613, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, "a", da Lei nº 7.842, de 30 de dezembro de 2025, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do Processo SEI-GDF 00309-00001501/2026-78, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Administração Regional do SIA - RA XXIX - crédito suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação da dotação orçamentária constante do Anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de outubro de 2026.
137º da República e 67º de Brasília
CELINA LEÃO

ANEXO I DESPESA **R$ 1,00**

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190131/00001 9131 ADM. REG. DO SIA						20.000
04.122.6217.2426 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA						
Ref.019125 0045 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE IND. E ABAST.- SIA						
PESSOA ASSISTIDA (UNIDADE) 0						
	29	33.91.39	0	1501.120	20.000	
2026AC00883					**TOTAL**	20.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II DESPESA **R$ 1,00**

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190131/00001 9131 ADM. REG. DO SIA						20.000
04.122.8205.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref.019144 0094 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE IND. E ABAST.- SIA						
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0						
	29	33.90.39	0	1501.120	20.000	
2026AC00883					**TOTAL**	20.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

DECRETO Nº 49.614, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, "a", da Lei nº 7.842, de 30 de dezembro de 2025, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do Processo SEI-GDF 00135-00003088/2026-70, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Administração Regional de Planaltina - RA VI - crédito suplementar no valor de R$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação da dotação orçamentária constante do Anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de outubro de 2026.
137º da República e 67º de Brasília
CELINA LEÃO

ANEXO I — DESPESA — **R$ 1,00**

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES — ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº — RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190108/00001 9108 ADM. REG. DE PLANALTINA						21.500
15.452.6209.8507 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA						
Ref.018486 0011 (***) MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-- PLANALTINA						
	6	33.90.39	0	1500.100	21.500	
2026AC00885					**TOTAL**	21.500

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II — DESPESA — **R$ 1,00**

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES — ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº — RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190108/00001 9108 ADM. REG. DE PLANALTINA						21.500
04.122.8205.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref.018493 0133 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-- PLANALTINA						
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0						
	6	33.90.30	0	1500.100	21.500	
2026AC00885					**TOTAL**	21.500

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

DECRETO Nº 49.615, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, "a", da Lei nº 7.842, de 30 de dezembro de 2025, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do Processo SEI-GDF 00064-00005234/2026-64, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde crédito suplementar no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação da dotação orçamentária constante do Anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de outubro de 2026.
137º da República e 67º de Brasília
CELINA LEÃO

ANEXO I — DESPESA — **R$ 1,00**

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES — ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº — RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170203/17203 23203 FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE						60.000
12.364.6202.9083 CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO						
Ref.009923 0001 CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO-BOLSA PERMANÊNCIA P/ ALUNOS DE GRADUAÇÃO DA ESCS - FEPECS-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.18	0	1500.100	60.000	
2026AC00880					**TOTAL**	60.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II DESPESA **R$ 1,00**

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170203/17203 23203 FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE						60.000
12.122.6202.2579 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CONSELHO						
Ref.024473 0007 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CONSELHO - DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.36	0	1500.100	60.000	
2026AC00880					**TOTAL**	60.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

DECRETO Nº 49.616, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 153.500,00 (cento e cinquenta e três mil e quinhentos reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, "a", da Lei nº 7.842, de 30 de dezembro de 2025, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do Processo SEI-GDF 04044-00070669/2026-32, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal crédito suplementar no valor de R$ 153.500,00 (cento e cinquenta e três mil e quinhentos reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação das dotações orçamentárias constantes do Anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de outubro de 2026.
137º da República e 67º de Brasília
CELINA LEÃO

ANEXO I DESPESA **R$ 1,00**

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
100101/00001 10101 GABINETE DO VICE-GOVERNADOR						33.500
04.122.8211.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref.024679 0023 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - DISTRITO FEDERAL						
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0						
	99	33.90.39	0	1500.100	33.500	
140905/14905 19905 FUNDO DE MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA						120.000
04.122.6203.4220 GESTÃO DE RECURSOS DE FUNDOS						
Ref.022296 0002 GESTÃO DE RECURSOS DE FUNDOS - DISTRITO FEDERAL						
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0						
	99	33.90.39	0	1501.183	60.000	
04.128.6203.4088 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES						
Ref.018725 0025 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES--QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PESSOAS-PRO GESTÃO-DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL						
SERVIDOR CAPACITADO (UNIDADE) 0						
	99	33.90.31	0	1501.183	10.000	
	99	33.90.47	0	1501.183	50.000	
2026AC00896					**TOTAL**	153.500

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II DESPESA **R$ 1,00**

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL						153.500
04.126.6203.1471 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref.000972 0012 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-SECRETARIA DE FAZENDA-DISTRITO FEDERAL						
SISTEMA MELHORADO (UNIDADE) 0						
	99	33.90.40	0	1500.100	33.500	
	99	33.90.40	0	1501.183	120.000	
2026AC00896					**TOTAL**	153.500

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

DECRETO Nº 49.617, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 11.694.513,00 (onze milhões, seiscentos e noventa e quatro mil, quinhentos e treze reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, "b", da Lei nº 7.842, de 30 de dezembro de 2025, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do Processo SEI-GDF 00094-00004601/2026-09, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal crédito suplementar no valor de R$ 11.694.513,00 (onze milhões, seiscentos e noventa e quatro mil, quinhentos e treze reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação da fonte de recursos: 100 - Ordinário Não Vinculado.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, a receita fica acrescida na forma do Anexo I.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de outubro de 2026.
137º da República e 67º de Brasília
CELINA LEÃO

ANEXO I **R$ 1,00**

RECEITA

CRÉDITO SUPLEMENTAR ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA

ANEXO AO DECRETO Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
DISTRITO FEDERAL	1114.51.11	1500.100	11.694.513		11.694.513
2026AC00895				TOTAL	11.694.513

ANEXO II DESPESA **R$ 1,00**

CRÉDITO SUPLEMENTAR EXCESSO ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
150205/15205 22214 SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA						11.694.513
15.452.6209.5030 AMPLIAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DE BRASÍLIA						
Ref.026608 0001 AMPLIAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DE BRASÍLIA - SAMAMBAIA						
PROJETO IMPLANTADO (UNIDADE) 0						
	12	44.90.51	0	1500.100	11.694.513	
2026AC00895					**TOTAL**	11.694.513

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 774, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 613 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 544, de 11 de julho de 2025, e tendo em vista a autorização contida no art. 9° da Lei nº 7.842, de 30 de dezembro de 2025, e o que consta do Processo SEI-GDF 00097-00008998/2026-15, resolve:

Art. 1º Alterar o Quadro de Detalhamento de Despesa da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 48.218, de 30 de janeiro de 2026, conforme Anexos I e II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

ANEXO I DESPESA **R$ 1,00**

ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

REDUÇÃO

ANEXO À PORTARIA Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
200204/20204 26206 COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL						1.160
26.453.6216.2756 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA FERROVIÁRIO						
Ref.016207 6137 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA FERROVIÁRIO-DF						
VIAGEM REALIZADA (UNIDADE) 0						
	99	33.90.39	0	1899.220	1.160	
2026AC00886					**TOTAL**	1.160

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II DESPESA **R$ 1,00**

ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

ACRÉSCIMO

ANEXO À PORTARIA Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
200204/20204	26206	COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL						1.160
26.453.6216.2756		MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA FERROVIÁRIO						
Ref.016207	6137	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA FERROVIÁRIO-DF						
		VIAGEM REALIZADA (UNIDADE) 0						
			99	33.90.92	0	1899.220	1.160	
2026AC00886							**TOTAL**	1.160

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

PORTARIA Nº 775, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 613 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 544, de 11 de julho de 2025, e tendo em vista a autorização contida no art. 9° da Lei nº 7.842, de 30 de dezembro de 2025, e o que consta dos Processos SEI-GDF 00094-00006223/2026-90, 04035-00008441/2026-32, 04035-00008364/2026-11 e 00431-00023077/2026-80, resolve:

Art. 1º Alterar o Quadro de Detalhamento de Despesa de diversas unidades orçamentárias, aprovado pelo Decreto nº 48.218, de 30 de janeiro de 2026, conforme Anexos I, II, III e IV.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

ANEXO I DESPESA **R$ 1,00**

ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

REDUÇÃO

ANEXO À PORTARIA Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
150205/15205	22214	SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA						2.440
15.122.8209.2557		GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
Ref.018363	5182	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA-DISTRITO FEDERAL						
		AÇÃO IMPLEMENTADA (UNIDADE) 0						
			99	33.90.40	0	1899.220	2.440	
250101/00001	25101	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL						747.000
11.122.8207.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref.022259	9839	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-DISTRITO FEDERAL						
		UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0						
			99	33.90.39	0	1500.100	3.000	
11.333.6207.2667		PROMOÇÃO DE AÇÕES DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL PARA PESSOAS VULNERÁVEIS						
Ref.021711	0017	PROMOÇÃO DE AÇÕES DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL PARA PESSOAS VULNERÁVEIS-INTEGRAÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL-DISTRITO FEDERAL						
		PESSOA CAPACITADA (UNIDADE) 0						
			95	33.90.39	0	1500.100	744.000	
2026AC00890							**TOTAL**	749.440

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II DESPESA **R$ 1,00**

ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

REDUÇÃO

ANEXO À PORTARIA Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180902/18902	17902	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL						475.938
08.244.6228.4268		GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS						
Ref.025750	0001	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS - DISTRITO FEDERAL						
		PESSOA ASSISTIDA (UNIDADE) 0						
			99	33.90.39	0	1500.100	475.938	
2026AC00890							**TOTAL**	475.938

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III DESPESA **R$ 1,00**

ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

ACRÉSCIMO

ANEXO À PORTARIA Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
150205/15205	22214	SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA						2.440
15.122.8209.2557		GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
Ref.018363	5182	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA-DISTRITO FEDERAL						
		AÇÃO IMPLEMENTADA (UNIDADE) 0						
			99	33.90.30	0	1899.220	2.440	
250101/00001	25101	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL						747.000
11.122.8207.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref.022259	9839	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-DISTRITO FEDERAL						
		UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0						
			99	33.90.30	0	1500.100	3.000	
11.333.6207.2667		PROMOÇÃO DE AÇÕES DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL PARA PESSOAS VULNERÁVEIS						
Ref.021711	0017	PROMOÇÃO DE AÇÕES DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL PARA PESSOAS VULNERÁVEIS-INTEGRAÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL-DISTRITO FEDERAL						
		PESSOA CAPACITADA (UNIDADE) 0						
			95	33.90.30	0	1500.100	744.000	
2026AC00890							**TOTAL**	749.440

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV DESPESA **R$ 1,00**

ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

ACRÉSCIMO

ANEXO À PORTARIA Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180902/18902	17902	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL						475.938
08.244.6228.4268		GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS						
Ref.025750	0001	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS - DISTRITO FEDERAL						
		PESSOA ASSISTIDA (UNIDADE) 0						
			99	33.90.48	0	1500.100	475.938	
2026AC00890							**TOTAL**	475.938

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DESPACHO DA GOVERNADORA

Em 23 de outubro de 2026

Processo SEI-GDF: 0052-000247/2015. Interessados: PCDF e RA-SUDO. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

I - DECLARO, com fulcro no artigo 12-B, inciso VIII, da Lei nº 9.264, de 07/02/1996, para fins de cessão de servidor, o caráter estratégico do Cargo de Natureza Política, Símbolo CNP-04, de Administrador Regional, da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal (RA-SUDO), a ser exercido pelo servidor REGINALDO ROCHA SARDINHA, matrícula 58.405-3, ocupante do Cargo de Agente de Polícia de Custódia, do quadro de pessoal da Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF).

II - Após a publicação, encaminhe-se o processo à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC) para ciência e adoção das providências pertinentes, nos termos de sua competência delegada pelo artigo 2º, §1º, inciso III, alínea "b", do Decreto Distrital nº 39.133, de 15 de junho de 2018.

CELINA LEÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 20 de outubro de 2026

1 - AUTORIZO com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, § 1º, inciso III, alínea "b", do Decreto nº 39.133 de 15/06/2018, a cessão do servidor REGINALDO ROCHA SARDINHA, matrícula 58.405-3, ocupante do Cargo de Agente de Polícia de Custódia, do quadro de pessoal da Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF), para ter exercício no Cargo de Natureza Política, Símbolo CNP-04, de Administrador Regional, da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal (RA-SUDO), nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cessionário. B) INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar da entrada em exercício. C) VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. D) FUNDAMENTO LEGAL: art. 12-B, inciso VIII, e § 2º, da Lei nº 9.264, de 07/02/1996; c/c os arts. 3º, 5º, 7º e 8º do Decreto Federal nº 10.835, de 14/10/2021.

2 - Publique-se e encaminhe-se à PCDF e à RA-SUDO, para as providências pertinentes.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br